



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



Davinópolis (MA), 08 de abril de 2022.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente ofício, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2019, celebrado com a empresa BOL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Davinópolis (MA), para prorrogação do prazo de vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, mantendo-se todas as demais condições do contrato inicial.

1. Fundamentação Legal:

Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 - a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

2. Justificativa:

A referida prorrogação contratual se justifica em função da natureza dos serviços, que são executados de forma contínua e sua paralisação causaria severos transtornos à Administração Pública, e principalmente aos munícipes, em razão da natureza dos serviços que envolve, além da limpeza, questão de higiene e saúde pública.

Ademais, tendo em vista a pandemia mundial em razão no novo coronavírus - Covid19, devem ser reforçados os cuidados com a saúde pública, o que passa diretamente pela limpeza pública do município. Ainda em razão da pandemia, a orientação dos órgãos de controle e tribunais de contas tem sido a de evitar aglomeração de pessoas e aproveitar contratos que podem ser prorrogados sem prejuízo para a Administração Pública, sendo este o caso do presente contrato, que por sua própria natureza, já admite prorrogação.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO e previsão legal, conforme o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará, em 20/04/2021, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por

RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente, dentro dos termos contratados, não havendo quaisquer ocorrências que ensejassem notificação à empresa contratada.

Destaque-se que não haverá alteração nos valores contratados, mantendo-se os valores inicialmente contratados, o que comprova a vantajosidade financeira da presente prorrogação, conforme orçamentos em anexo.

3. Pesquisa de mercado

Foi consultado junto ao mercado objeto da mesma natureza, e verificado que o valor continua atual com o praticado no mercado.

4. Dotação Orçamentária:

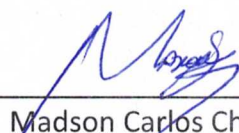
As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
17.512.2007.2042.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Madson Carlos Chaves Sipaubá
Secretário Municipal de Infraestrutura